

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**Data de Cadastro:** 20/09/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6445938 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 23/09/2024 **Edição Nº:** [4645](#) image1.png MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 124 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo Senhor **JAILSO BARDINI**, Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, bem como com fulcro no artigo 21, § 2º da Lei Municipal nº334/2000,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que a partir do dia 04 de novembro de 2024, o Expediente da Prefeitura Municipal de Treze de Maio funcionará nos seguintes horários:

I – Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, Secretaria de Educação, Esporte, Turismo e Cultura, Secretaria de Saúde e Setor de Regulação: das 7h00min às 13h00min;

II – A unidade Sanitária Central e unidades de atendimento da Estratégia e Saúde da Família – ESF:

a) Unidade sanitária central: das 07h00min às 13h00min

b) ESF centro: das 07h00min às 19h00min

c) ESF Morro das Pedras: das 07h00min às 13h00min

d) ESF Rio Vargedo: das 07h00min às 13h00min

III – Secretaria de Assistência Social: das 07h00min às 13h00min

IV – Centro de Referências de Assistência Social- CRAS: das 8h00min às 17h00min

§ 1º. As atividades de campo da Secretária de Agricultura permaneceram em horário normal.

§ 2º. O Calendário letivo da Secretaria de Educação, bem como os horários de funcionamentos das escolas municipais, seguem inalterados.

Artigo 2º - Eventuais períodos de recesso administrativos, ou férias coletivas serão posteriormente regulamentados e publicados.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6445938, não substituindo o

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**Data de Cadastro:** 20/09/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6445938 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 23/09/2024 **Edição Nº:** [4645](#)

Artigo 3º. Todos os serviços essenciais e de caráter de urgência estarão disponíveis em regime de plantão, conforme canais de atendimento disponíveis no site do município.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 19 de setembro 2024.

JAILSO BARDINI

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

½ EMBED PBrush ½½½

 image2.png



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6445938, não substituindo o